

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 497/2023

AUTORES:DEPUTADO FABIO OLIVEIRA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
AO SENHOR LUIZ ROBERTO SOARES SILVADO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 497/2023

PROJETO DE LEI Nº /2023

Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Luiz Roberto Soares Silvado.

Art. 1º. Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Luiz Roberto Soares Silvado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de junho de 2023.

FABIO OLIVEIRA

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por justificativa e propósito prestar justa homenagem ao Ilmo. Sr. Luiz Roberto Soares Silvado por sua dedicação religiosa frente à Presidência da Igreja Batista do Bacacheri, desde 1988.

Nos últimos 35 anos, o Pastor Luiz Roberto Soares Silvado tem compartilhado sobre o amor de Deus, liderando o ministério com cerca de 5 mil pessoas em Curitiba e Região Metropolitana. A Igreja Batista do Bacacheri é uma igreja discipuladora que atua em três dimensões: formacional, relacional e missional. Por meio da multiplicação de Pequenos Grupos pela cidade tem alcançado pessoas com a visão transformadora do Evangelho.

A igreja também atende socialmente cerca de 20 mil pessoas por ano, por meio da ONG da própria Igreja, ONG ABC VIDA. Luiz Roberto Soares Silvado coordena uma equipe de 40 pastores e ministros que compõem a direção da igreja, e promove encontros regulares para mentorear e capacitar outros pastores, líderes, missionários e vocacionados.

Como presidente da Convenção Batista Brasileira (2015-2016 e 2017-2019) e vice-presidente da ABM, Aliança Batista Mundial (2015-2020), tem participado de importantes decisões para o movimento batista nacional e global. Junto ao conselho da ABM, tem cooperado para a promoção de missões, reflexão teológica e defesa de direitos humanos.

O pastor Luiz Roberto Soares Silvado também tem dividido sua experiência, ministrando como professor na Faculdade Batista do Paraná e Faculdade Fidelis, como preletor internacional do Instituto Haggai e como professor



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

convidado nas faculdades batistas do Reino Unido pela Baptist Missionary Society. Ele também serve como membro do Conselho do Our Daily Bread Ministries Global Board.

Por fim, é casado com Hedy Silvado, pai de Eloísa (casada com Filipe), do Brenno (casado com Priscilla) e do Fernando (casado com Yvia). Tem o privilégio de ser avô do Matheus (12 anos), David (5 anos) e Sarah (1 ano).

Dessa forma, em reconhecimento aos serviços prestados pelo Pastor Luiz Roberto Soares Silvado, apresentamos o presente projeto de lei e esperamos, respeitosamente, sua aprovação pelos nobres parlamentares desta Casa de Leis.

FABIO OLIVEIRA

Deputado Estadual



DEPUTADO FABIO OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 15/06/2023, às 15:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **497** e o código CRC **1E6C8F6C8A5A2AA**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

7372675

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

LUIZ ROBERTO SOARES SILVADO

OU

CPF n. 200.470.379/20

Certidão emitida em: 13/06/2023 às 15:56:48 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 12/06/2023 às 20:00
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 12/06/2023 às 20:00
 - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 13/06/2023 às 03:30
 - JF Paraná (Processo Papel) até 13/06/2023 às 01:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 12/06/2023 às 22:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 12/06/2023 às 22:30
 - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 12/06/2023 às 20:10
 - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 12/06/2023 às 21:00
- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 7372675
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 852216217





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 89321952023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **LUIZ ROBERTO SOARES SILVADO**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de TITO AMERICO DOS SANTOS SILVADO e ISIS SOARES SILVADO, nascido(a) aos 10/06/1955, natural de RIO DE JANEIRO/RJ, documento de identificação 9948759 SESP/PR, CPF 200.470.379-20.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:07 de 14/06/2023



89321952023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mauá, 920 - Sobreloja - Bairro Alto da Glória - CEP 80030-901
- Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

CERTIDÃO

O BACHAREL FERNANDO SCHEIDT MÄDER
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOCUMENTAL
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

CERTIFICA, a requerimento protocolizado sob nº **0081863-96.2023.8.16.6000**, que consultando os registros computacionais existentes nos sistemas **Projudi** e **Judwin**, mantidos pelo Departamento de Gestão Documental, verificou-se **não constar autuados neste Tribunal de Justiça, até as 24h00min do dia 13/06/2023, processos criminais em 2º Grau de Jurisdição**, em que figure como ré(u) **LUIZ ROBERTO SOARES SILVADO**, inscrito(a) sob o CPF nº **200.470.379-20**.

OBSERVAÇÃO: Conforme Decreto Judiciário nº 119/2022, art. 3º, § 5º, esta certidão é para **"FINS PESSOAIS"**. A utilização desta certidão, pelo requerente ou destinatário, para outras finalidades, ensejará responsabilidade civil, criminal e administrativa.

Eu, **LUCIANO FAVILLA BASTOS**, Técnico Judiciário, extraí a presente certidão e a conferi.

Eu, **FERNANDO SCHEIDT MÄDER**, Diretor do Departamento de Gestão Documental, a subscrevi e **DOU FÉ**.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FAVILLA BASTOS**, Técnico Judiciário, em 14/06/2023, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO SCHEIDT MADER**, Diretor do Departamento de Gestão Documental, em 14/06/2023, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **9198475** e o código CRC **A66200BB**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



OLHOS ESQUERDOS



[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10325/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 19 de junho de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 497/2023**.

Curitiba, 19 de junho de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 19/06/2023, às 16:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10325** e o código CRC **1C6D8D7E2D0B1AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10352/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 19 de junho de 2023.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 19/06/2023, às 16:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10352** e o código CRC **1E6A8B7C2F0C4EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10362/2023

Denian Couto, Deputado Estadual, na condição de Líder do Bloco PODE/PSDB/CIDADANIA, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais - RIALEP, autoriza a utilização de 01 (uma) cota partidária, para aprovação de Projeto de Lei sob nº 497/2023, que Concede Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná, ao Senhor Luiz Roberto Soares Silvado, protocolado pelo Deputado Fabio Oliveira – PODE.

Curitiba, 19 de junho de 2023.

DENIAN COUTO

Deputado Estadual Líder do Bloco PODE/PSDB/CIDADANIA



DEPUTADO DENIAN COUTO

Documento assinado eletronicamente em 20/06/2023, às 11:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10362** e o código CRC **1A6E8F7E2A0D7CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CONTROLE DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E BENEMÉRITO 2023 a 2026

Lei nº 13.115, de 14/2/2001, c/ alterações das Leis n.ºs:
14.677, de 6/4/2005; 15.523, de 5/6/07; 16.213, de 17/8/2009; e 18.672, de 22/12/15.

- Cada partido poderá apresentar até oito projetos por Legislatura;
- O partido que possuir até três Deputados por representação só poderá apresentar quatro Projetos por Legislatura.

Atualizado em 20/6/2023

PARTIDO	DEPUTADO		DATA	SITUAÇÃO
PSD – 8 títulos				
152/2023	Bazana	1	17/03/2023	
174/2023	Ademar Traiano	2	24/3/2023	Lei nº 21.468, de 12/5/23
298/2023	Curi e Cloara	3	24/4/2023	
454/2023	Cobra Repórter	4	30/5/2023	
218/2023	Márcia Huçulak	5	4/4/2023	Aguardando pedido arquivamento (mandato eletivo)
UNIÃO BRASIL – 8 títulos				
339/2023	Do Carmo	1	24/4/2023	
PP – 8 títulos				
89/2023	Dep. Soldado Adriano José	1	7/3/2023	Lei nº 21.437, de 25/4/23
459/2023	Maria Victória e Curi	2	1/6/2023	
PL – 8 Títulos				
541/2022	Dep. Marcel e Élio	1	13/12/2022	
221/2023	Dep. Ricardo Arruda e outros	2	03/04/2023	
PT – 8 títulos				
157/2023	Dep. Renato Freitas	1	21/3/2023	
REPUBLICANOS – 4 Títulos				
244/2023	Deps. Alexandre Amaro, Cantora Mara e Marcio Pacheco	1	10/04/2023	Lei nº 21.492, de 26/5/23
PDT – 4 títulos				
CIDADANIA – 4 títulos				
PODEMOS – 4 títulos				
496/2023	Fábio Oliveira	1	15/6/2023	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

497/2023	Fábio Oliveira	2	15/6/2023	
PSDB – 4 títulos				
45/2023	Dep. Mabel Canto	1	23/02/2023	Lei nº 21.389, de 10/4/23
PROS – 4 títulos				
MDB – 4 títulos				
PSB – 4 títulos				
SD – 4 títulos				

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6696/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 26/06/2023, às 12:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6696** e o código CRC **1E6B8A7C3E7E0EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 3073/2023

PL Nº 497/2023

AUTORIA: DEPUTADOS FÁBIO OLIVEIRA

Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Luiz Roberto Soares Silvano.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Fábio Oliveira, visa conceder o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Luiz Roberto Soares Silvano.

Em sua justificativa, os autores detalham sua dedicação religiosa frente a Presidência da Igreja Batista do Bacacheri, desde 1988.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a citada.

No que se refere aos critérios para concessão dos títulos de cidadania honorária e benemérita, no Estado do Paraná o assunto é regulamentado pela Lei 13.115/2001, que em seu artigo 2º define a competência exclusiva dos partidos políticos com assento na Assembleia Legislativa para apresentação de Projetos de Lei com tal objetivo. Vejamos:

Art. 2º – Cabe exclusivamente aos partidos políticos com assento na Assembleia Legislativa apresentarem projetos de lei concedendo títulos de cidadão honorário ou de cidadão benemérito do Estado do Paraná.

No mesmo sentido, conforme o Controle de Títulos de Cidadão Honorário e Benemérito e a autorização para uso da quota anexada pela Diretoria Legislativa ao Projeto de Lei, o partido possui quotas para concessão do referido título.

Em relação a análise das condições para a concessão do título de cidadão benemérito, conforme prevê o artigo 1º da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

referida Lei, tem-se que o homenageado atende os requisitos legais previstos na 13.115/2001. Vejamos:

Art. 1º – O título de Cidadão Honorário ou de Cidadão Benemérito será concedido à pessoa com reputação ilibada e conduta pessoal e profissional irrepreensíveis que tenha prestado relevantes serviços de abrangência estadual e de contribuição significativa para todo Estado do Paraná e que satisfaça ao menos 4 (quatro) das seguintes condições:

I – contribuição ao desenvolvimento das ciências, letras, artes ou da cultura em geral;

II – ação destacada na área de filantropia ou em favor de obras sociais;

III – biografia com registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos, das instituições nacional e da cidadania;

IV – notório conhecimento e saber na área de atuação;

V – publicações de abrangência estadual em periódicos, jornais, revistas ou outros meios de comunicação.

Parágrafo único. No momento da propositura devem ser anexadas certidões negativas e criminais, com a finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis do homenageado e demais documentos para atendimento ao disposto no caput deste artigo.

Ao final da análise, entendo que restaram preenchidos os requisitos legais.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**.

Curitiba, 06 de novembro de 2023.

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADA ANA JÚLIA

Relatora



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADA ANA JÚLIA

Documento assinado eletronicamente em 09/11/2023, às 12:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3073** e o código CRC **1F6D9A9D5D4A5BF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 13057/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 497/2023, de autoria do Deputado Fábio Oliveira, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 6 de novembro de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 13 de novembro de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 13/11/2023, às 08:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13057** e o código CRC **1F6A9D9C8A7B5CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 8372/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 13/11/2023, às 09:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8372** e o código CRC **1D6B9D9A8D7F5AA**